



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

L E I Nº 008/97

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

André Antônio Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as diretrizes gerais, metas e prioridades da Administração Municipal, para elaboração do Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício financeiro de 1997, nos termos das Constituições Estadual e Federal.

Art. 2º - As receitas advindas de atividades econômicas exercidas pelo Município, serão implantadas gradativamente no decorrer do exercício financeiro, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades e rendimentos.

Art. 3º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 4º - Os projetos em fase de expansão terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 5º - Constituem receitas do Município as provenientes de:

- I - Tributos de sua competência;
- II - Atividades econômicas que, por conveniência vier a executar;
- III - Transferências instituídas por força de dispositivos constitucionais ou de convênios firmados;
- IV - Empréstimos e financiamentos, com vencimento fora do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V - Empréstimos tomados por antecipação de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - Na fixação das despesas para o exercício financeiro de 1997, serão observadas as metas e prioridades assim delineadas:

I - FUNÇÃO LEGISLATIVA

- a - Instalação da Câmara Municipal;
- b - Implantação do processo legislativo;
- c - aquisição de mobília e equipamentos para escritório;
- d - aquisição de equipamentos de informática;
- e - despesas com manutenção de pessoal;
- f - manutenção geral do setor.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a - Implantação das atividades governamentais, relacionadas com a política administrativa, voltadas aos interesses da comunidade, bem como firmar convênios com Estado e União;
- b - divulgação oficial do Município, objetivando dar a população conhecimento dos atos e obras executadas pela Administração;
- c - Implantação das atividades relacionadas com a Administração e suas unidades administrativas;
- d - Informatização dos órgãos da administração Municipal;
- e - aquisição de mobília e materiais de escritório para equipar as unidades administrativas;
- f - Implantação de toda a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades públicas;
- g - Coordenação do planejamento municipal, através de planos e programas, estudos e projetos que visem o benefício da população em geral;
- h - aquisição de veículos;
- i - apoio e desenvolvimento da segurança pública;
- j - criação e implantação de Fundos Municipais;
- k - despesas com manutenção de pessoal;
- l - manutenção administrativa;
- m - Implantação do cadastro imobiliário;
- n - Implantação do sistema financeiro/contábil;
- o - despesas com manutenção de pessoal;
- p - despesas com encargos da dívida interna;
- q - manutenção geral do setor;

III - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a - desenvolver atividades de produção agropecuária, proteção ao meio ambiente, e fiscalização produtos de origem animal;
- b - implantação do Centro de Produção vegetal;
- c - implantação do Centro de Produção Animal;
- d - incentivo à implantação de agroindústrias;
- e - despesas com manutenção de pessoal;
- f - manutenção geral do setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

IV - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- a - construção de escolas;
- b - ampliação e reformas de unidades escolares, na zona urbana e rural do Município;
- c - apoio e incentivo ao desenvolvimento do ensino nas áreas indígenas;
- d - manutenção de programas de merenda escolar;
- e - manutenção dos serviços de transporte escolar;
- e - implantação da Biblioteca Municipal;
- f - reciclagem e treinamento de pessoal, visando à melhoria do ensino;
- g - Informatização das Escolas da rede Municipal;
- h - construção de quadras de esportes nas escolas;
- i - Construção de centros poliesportivos;
- j - implantação de creches;
- k - aquisição de veículos para transporte escolar;
- l - construção de campos de futebol;
- m - construção de Escolas Técnicas;
- n - aquisição de moveis e utensílios;
- o - despesas com manutenção de pessoal;
- p - manutenção geral do setor.

V - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- a - apoio e desenvolvimento industrial;
- b - promoção, apoio e incremento do comércio;
- c - divulgação e desenvolvimento do turismo regional;
- d - manter e coordenar as atividades do setor.

VI - HABITAÇÃO E URBANISMO

- a - construção de casas populares;
- b - construção do Paço Municipal;
- c - implantação de áreas de lazer;
- d - construção de galerias de águas pluviais;
- e - construção de meio fio e calçamento de ruas, praças e avenidas;
- f - pavimentação asfáltica;
- g - aquisição de uma Usina de Pavimentação Asfáltica;
- h - urbanização de áreas públicas;
- i - ajardinamento de praças e jardins;
- j - manutenção e melhorias no cemitério municipal;
- k - despesas com manutenção de pessoal;
- l - Manutenção Geral do Setor.

VII - SAÚDE E SANEAMENTO

- a - ampliação e reforma do Centro de Saúde;
- b - aquisição de equipo hospitalares e cirúrgicos;
- c - aquisição de ambulâncias.
- d - implantação de projetos de melhoria da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

geral; e - participação em convênios que visem o atendimento à população indígena e a população em

- f - criação e contribuição a fundos municipais;
- g - manutenção da limpeza pública;
- h - despesas com manutenção de pessoal;
- i - manutenção geral do setor.

VIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- a - construção de uma capela mortuária;
- b - criação e implantação de fundos assistenciais;
- c - manutenção e apoio ao programa de ação social.

IX - TRANSPORTE

- a - construção e reforma de pontes e bueiros;
- b - construção e adequação de estradas;
- c - readequação de estradas vicinais;
- d - aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários;
- e - aquisição de veículos de médio e grande porte;
- f - instalação e manutenção da oficina municipal;
- g - manutenção do setor rodoviário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CAPITULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidas na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 8º - As despesas com pessoal e encargos sociais, não poderão exceder o limite estabelecido na Constituição Federal;

Art. 9º - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado pelas constituições Federal e Estadual;

Art. 10º O Poder Executivo poderá adaptar a programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais, atualizando elementos quantitativos no plano de governo e definidos no Orçamento Geral.

Art. 11º O Orçamento geral do Município, será elaborado observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os créditos adicionais especiais, somente poderão ser abertos no exercício de 1997, desde que compatíveis com as metas e prioridades constantes desta Lei.

Art. 13º - As entidades educacionais, assistenciais, comunitárias, esportivas e demais organizações, somente poderão ser subvencionadas ou receber auxílio financeiro, desde que comprovem o seu funcionamento e que a diretoria não receba qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, em 20 de Janeiro de 1997.

ANDRÉ ANTONIO MAGGI
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.